

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.783/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DECARAPICUIBA** e a Empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas-Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810 e pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Sr(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº:17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo modelo van para transporte de passageiros com fornecimento de condutor e fornecimento de combustível, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Processo Administrativo nº. 3783/2026 – Contrato 19/2026

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil

- 3.1.** O valor total da presente contratação para é de R\$ 424.999,92 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- 3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 3.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária: **SSMP** nº 13.13.02.10.13.02.10.305.0020.3.3.90.39.14 - 447 (Elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1.** A contratada deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.
- 5.2.** Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.
- 5.3.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- 5.4.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.
- 5.5.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.
- 5.6.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA-REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 09 de abril 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

HURSAN COMERCIAL LTDA

Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

- O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em locação de veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados conforme a legislação de trânsito vigente, sendo vedada a utilização dos mesmos veículos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a CONTRATANTE.
- Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente.
- Os veículos e condutor deverão ser disponibilizado das 8h às 17h de Segunda - Feira a Sexta –Feira

2. **JUSTIFICATIVA:**

- Tal solicitação se faz necessária, pois se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de dois veículos, aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado para atender as necessidades da secretaria da saúde e Medicina Preventiva do Município de Carapicuíba, no transporte de servidores em serviço, em deslocamentos no perímetro do Município, para a intensificação do combate a Dengue.
- A contratação em questão é exatamente necessária tendo em vista que os veículos que compõe a frota municipal não apresentem condições para o desempenho das atividades operacionais da equipe da vigilância epidemiológica. Diante do exposto, compreendendo a necessidade do item citado, solicitamos a aquisição com máxima celeridade.

3. **PRAZO DE SERVIÇO:**

- O prazo de serviço dos itens é de 60 (sessenta) dias úteis contados, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397–085 (Almoxarifado da Saúde).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega;
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente
- O Veículo deverá ser higienizado e limpo semanalmente, tendo em vista a extrema necessidade de manter um veículo limpo e saudável para a segurança dos profissionais.
- Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 110/SSMP/2026

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde
Tatiane Freitas – Diretora administrativo

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade para contratação de empresa para locação de van. Considerando que se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de dois veículos, aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado para atender as necessidades da secretaria da Saúde e Medicina Preventiva do Município de Carapicuíba, no transporte de servidores em serviço, em deslocamentos no perímetro do Município, para a intensificação do combate a Dengue.

A contratação em questão é extremamente necessária tendo em vista que os veículos que compõe a frota municipal não apresentem condições para o desempenho das atividades operacionais da equipe da vigilância epidemiológica.

Área Requisitante	Responsável
Frota	Tatiane Freitas

4. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Anual de Contratações – PCA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço deve possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta Secretaria, segundo a descrição detalhada abaixo:

Item	Descrição
1	Veículo 0 Km, tipo Van para transporte de passageiros, motor diesel de no mínimo 2.3 cc, com no mínimo 127 cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava s elétricas, com capacidade mínima de 15 lugares, na cor branca, Grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, com fornecimento de condutor e fornecimento de combustível.

Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados conforme a legislação de trânsito vigente, sendo vedada a utilização dos mesmos veículos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a CONTRATANTE.

Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente. Os veículos e condutor deverão ser disponibilizado das 8h às 17h de Segunda - Feira a Sexta - Feira

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente

O Veículo deverá ser higienizado e limpo semanalmente, tendo em vista a extrema necessidade de manter um veículo limpo e saudável para a segurança dos profissionais.

Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando que o serviço é de uso essencial no desenvolvimento das atividades da equipe da vigilância epidemiológica, assim facilitando a locomoção dos funcionários para a prestação do serviço.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP aquisição dos itens mencionados.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Unid. De Medida	Quant.	Descrição
1	Serviço	2	Veículo 0 km, tipo Van para transporte de passageiros, motor diesel de no mínimo 2.3 cc, com no mínimo 127 cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava s elétricas, com capacidade mínima de 15 lugares, na cor branca, Grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, com fornecimento de condutor e fornecimento de combustível.

9. Estimativa de Valor

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as contratação, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista a realização contínua do serviço que não pode ser interrompido.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a locomoção da equipe a vigilância epidemiológica para as atividades operacionais.

13. Providências a serem adotadas

Tendo em vista o serviço a ser contratado, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de empresa para locação de van, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

PROPOSTA PE 06/26

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit Por Van	Valor mensal Global	Valor Anual Global
1	Locação de Van - veículo 0 Km, para transporte de passageiros, motor diesel de no mínimo 2.3 cc, com no mínimo 127 cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima de 15 lugares, na cor branca, Grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, com fornecimento de conductor e fornecimento de combustível.	Renault Master	02	SERV/ MES	R\$ 17.708,33	R\$ 35.416,66	R\$ 424.999,92
Valor Total da Proposta					R\$ 424.999,92		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 424.999,92 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MODELO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 09 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Proprietário
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.